



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
Gabinete da Reitoria

Ofício nº 074/2018 - REITORIA

Foz do Iguaçu, 09 de abril de 2018.

Ao Senhor
Jorge Luiz Moreira da Silva
Superintendente do Patrimônio da União no Paraná
Av. Marechal Deodoro, n. 630, Ed. Itália, 7º Andar - Gabinete
CEP 80010-010 | Curitiba-PR

Assunto: **Medidas referentes ao Acórdão 1339/2017-TCU-Plenário**

Senhor Superintendente do Patrimônio da União no Paraná,

1. Com o objetivo de informar a Superintendência do Patrimônio da União no Paraná sobre tratativas acerca das ações da Universidade Federal da Integração Latino-Americana para cumprimento do Acórdão 1339/2017-TCU-Plenário, apresentamos a presente comunicação. Ressaltamos que comunicações similares foram encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, à Controladoria Regional da União no Estado do Paraná e ao Ministério da Educação.

2. A UNILA, exarado o Acórdão 1339/2017-TCU-Plenário, contactou a Itaipu Binacional, com vistas a, nos termos da determinação do Tribunal de Contas da União, solicitar posicionamento sobre a possibilidade de supressão de cláusula contratual de reversão presente em Escritura Pública de doação de terreno destinado à construção do campus da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Não obstante a reversão prevista ainda não pudesse ser efetivada, pois, em 2016, houvera sido prorrogado para 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir de 05 de março de 2009, o prazo para finalização da construção do campus universitário, a UNILA demonstrou à doadora preocupação com o dispositivo, levando em conta, sobretudo, as incompatibilidades com os princípios da "supremacia e da indisponibilidade do interesse público", sublinhados em Acórdão, bem como ressaltando as dificuldades encontradas, a partir do ano de 2014, para conclusão de tão complexo projeto predial.

3. O projeto do campus da UNILA, aprovado e doado à Universidade Federal da Integração Latino-Americana também pela Itaipu, foi idealizado pelo Escritório Oscar Niemeyer e, como marca do grande arquiteto, guarda, em meio à aparente simplicidade, a confluência entre arte e arquitetura, o que lhe confere complexidade e um elevado custo para edificação. Com um total de 146.649 m², a obra teria um valor estimado, no ano de 2011, de R\$ 790.552.435,31 (setecentos e noventa milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), dos quais com a inacabada



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
Gabinete da Reitoria

primeira fase, dimensionada em 78.961, 77 m², foram gastos cerca de R\$ 108.566.478, 40 (cento e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e quarenta centavos).

4. Iniciada no ano de 2011, a primeira etapa do campus foi abandonada, no ano de 2015, pelo Consórcio Mendes Junior-Schahin, que houvera sido vitorioso em concorrência pública. Com apenas 40% (quarenta por cento) da etapa licitada finalizada, a construção não possui perspectivas de retomada. Após várias tentativas de acordo, o Consórcio manteve a paralisação e judicializou a questão exigindo da Universidade valores devidos a título de desequilíbrio econômico-financeiro e indenização pelos danos decorrentes da paralisação da sede da Universidade. São requeridos da UNILA, aproximadamente, R\$ 51.182.271, 62 (cinquenta e um milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e um e sessenta e dois centavos), corrigidos monetariamente, bem como liberação de multas administrativas. Na presente data, a UNILA já ingressou com impugnação de laudo pericial e aguarda decisão judicial.

5. Depois de várias tentativas frustradas da UNILA, junto ao Ministério da Educação, para obtenção de recursos, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no momento da publicação do Acórdão 1339/2017, continuava a não vislumbrar solução para a finalização do empreendimento. Embora, como aludido, após um longo processo de tratativas, em 2016, a universidade tenha obtido da donatária a ampliação do prazo para a conclusão de seu campus, as contundentes negativas do Ministério para liberação de recursos, mantinham a nebulosidade da situação¹.

6. Inserida em periclitante situação, a UNILA soube que a Itaipu Binacional via possíveis dificuldades para que seu Conselho aprovasse a mudança demandada pelo Acórdão 1339/2017–TCU-Plenário, uma vez que seu departamento jurídico aconselhava o contrário e incomodava à empresa a presença, ainda no interior de seu espaço de segurança, de uma obra inacabada e sem perspectivas para retomada e término².

7. Diante da situação, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana e a Itaipu Binacional chegaram à conclusão de que, talvez, a melhor solução estivesse na alienação do campus UNILA inacabado com a própria Itaipu. Com o procedimento, a Itaipu daria outra finalidade ao projeto inicial, terminando-o. A UNILA, por sua vez, poderia optar por um campus estruturalmente eficiente, porém mais simples arquitetonicamente e, desta feita, deixar de aplicar cerca de R\$ 731.934, 92 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais em aluguéis, os quais, desde 2014, geraram um montante de gastos de R\$ 20.688.435,78 (vinte milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). Além disto, com a alienação, por óbvio, o Instrumento de doação perderia

- 1 Cabe lembrar que, no ano de 2015, a UNILA, durante tratativas com a Itaipu sugeriu a supressão da cláusula de reversão e, em reunião, a empresa posicionou-se contrária.
- 2 As insatisfações descritas, antes mesmo do Acórdão 1339/2017–TCU-Plenário, já haviam redundado em encontros nos quais se discutiam alternativas para a problemática. Eram, no entanto, ainda, cogitações, haja vista que o Ministério da Educação não houvera se posicionado oficialmente sobre o tema.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
Gabinete da Reitoria

efeito e a cláusula contratual citada pelo TCU estaria anulada, sendo, então, atendida determinação do Acórdão 1339/2017-TCU-Plenário.

8. Consultado, o Ministério da Educação consentiu com a deflagração oficial das negociações, asseverando que a atual conjuntura “compromete significativamente o orçamento da universidade, pois, além da obrigação de manter a integridade das estruturas que foram edificadas, [a UNILA] também deve [como já dito] arcar com a locação de outros imóveis para atendimento de sua necessidade atual”. Reforçou, ainda, que “frente ao atual cenário econômico e fiscal vivido pelo país” a continuidade do projeto Niemeyer seria “inviável”³. Em tal ponto, cabe lembrar que houve, no ano de 2018, uma queda, no que tange a investimentos, de cerca de 83% (oitenta e três por cento) no orçamento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana em relação ao período anterior, passando-se de R\$ 17.710.906,00 (dezessete milhões, setecentos e dez mil, novecentos e dez reais) para R\$ 3.000.000,00 (três milhões). Trata-se de diminuição ainda mais assustadora se comparada com o ano de 2011, quando a UNILA recebeu, na mesma rubrica, R\$ 79.685.500,00 (setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais).

9. O posicionamento do MEC e, portanto, da UNILA, zela pelos princípios, explícitos e implícitos, da Administração pública, dentre eles destacando-se a eficiência, a economicidade, a razoabilidade/proporcionalidade e a supremacia do interesse público. A interrupção de gastos com aluguéis e com a manutenção de uma obra inacabada e sem perspectivas de retomada, bem como a obtenção, depois de oito anos de fundação, de um campus próprio, parecem amparadas em todos eles, uma vez que não só poupam os cofres públicos como finalmente dão condições para que a UNILA, mesmo em um período de crise, possa acomodar de forma adequada sua comunidade e, quiçá, ampliar de maneira segura seu atendimento. Trata-se, em verdade, de uma ação com a capacidade de engendrar a Universidade em um processo de transição para sua sustentabilidade econômica.

10. Desde a concordância do MEC, UNILA e Itaipu mantêm contínuas negociações. Atualmente, há a proposta de que a segunda repasse à primeira um imóvel de sua posse em área nobre da cidade de Foz do Iguaçu e se responsabilize pela construção, em terreno já adquirido pela UNILA, de um campus projetado pela e para a universidade. Para tanto, áreas técnicas e jurídicas de ambos os órgãos trabalham na avaliação das propriedades, na elaboração de projetos e nas formas juridicamente seguras para a transação, observando-se, sempre, a legislação pertinente à Administração pública.

11. Aproveitamos a oportunidade para comunicar a data de nosso próximo encontro, 10 de abril de 2018. Na ocasião, definiremos novos encontros e em havendo interesse e oportunidade, gostaríamos de, neles, contar com a presença de representante

³ Após o consentimento do Ministério da Educação, o reitor da UNILA reuniu-se com o ministro da pasta para discutir a questão. Na ocasião, também o ministro de Minas e Energia foi comunicado sobre o assunto e mostrou-se favorável à negociação.




**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
Gabinete da Reitoria**

da Secretaria de Patrimônio da União. Sendo ou não possível, em datas a serem futuramente comunicadas, que contemos com a participação da SPU gostaríamos de solicitar o agendamento, para meados do mês de abril, de audiência com Vossa Senhoria com vistas à exposição da situação e, em havendo possibilidade, indicação de equipe técnica para o acompanhamento do processo descrito.

12. Colocamo-nos à disposição e, desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Respeitosamente,



Gustavo Oliveira Vieira
Reitor *pro tempore*